

10. Preencher o termo de doação e descarte, que será assinado:
- Pela bibliotecária responsável;
 - pela Comissão;
 - pela Diretoria Administrativa.

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Processo SEI 24.0.000001192-0

Processo SIAD 1051005 000058/2024

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

Em conformidade com o artigo 72, § único da Lei Federal nº 14.133/21

1 - OBJETO: Inscrição de 2 (dois) servidores no curso BIM PRÁXIS PREMIER para capacitação relativa à implementação e aplicação da metodologia BIM em projetos, obras e serviços de engenharia e de manutenção predial em atendimento à Lei 14.133/21, com carga horária de 24 horas, na modalidade online ao vivo.

2 - CONTRATADO: EB TRAINING CAPACITAÇÃO LTDA. – CNPJ n.º 50.164.115/0001-90

3 - VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: "105102 061 734 4355 0001", natureza de despesa "339039", item de despesa "48", fonte de recursos "10", procedência "1", para o exercício de 2024.

5 - DESPACHO: De acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, reconheço, nos termos do art. 74, III, f da Lei Federal n. 14.133/2021, a hipótese de Inexigibilidade de Licitação.

Belo Horizonte, 21 de agosto de 2024.

(a) Desembargador Jadir Silva

Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2022, celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e a empresa RJR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ 11.508.825/0001-38.

Objeto: Acréscimo quantitativo de 15 (quinze) licenças do Item 1 do Termo de Referência - Licença de plataforma de colaboração em nuvem, tipo standard ou equivalente, que irá passar de 225 (duzentos e vinte e cinco) para 240 (duzentos e quarenta).

Valor total: R\$ 9.839,85 (nove mil oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

Dotação Orçamentária: "1051 02 061 734 4355 0001", natureza econômica "339040", item de despesa "02", fonte de recursos "10", procedência "1".

Vigência do aditivo: 22/08/2024 a 30/11/2024.

Assinatura: Belo Horizonte, 21 de agosto de 2024.

Deferindo, em face da necessidade do serviço, a suspensão de 15 (quinze) dias de férias regulamentares requerida pela Juíza Daniela de Freitas Marques, previstas para o período de 23/09/2024 a 07/10/2024.

Deferindo a compensação de 05 (cinco) dias, no período de 26/09/2024 a 02/10/2024, decorrentes de créditos de plantão, ao Desembargador Osmar Duarte Marcelino, nos termos do § 3º do art. 123 da Lei Complementar n. 59/2001 c/c art. 12 da Resolução TJMMG n. 253/2021.

PORTARIA N. 1.638, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DESEMBARGADOR JADIR SILVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso XVI, do Regimento Interno deste Tribunal e à vista do disposto no art. 96, inciso I, alínea "e", da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no item 18.6, alínea "b", do Edital n. 1/2021 do Concurso Público para provimento de cargos vagos de Oficial Judiciário e Analista Judiciário e para formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal dos servidores da Justiça Militar de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação constante da Portaria n. 1.626, publicada no Diário da Justiça Militar Eletrônico - DJMe de 22/07/2024, da candidata a seguir relacionada, em virtude da sua renúncia ao direito de posse no cargo.

CARGO / ESPECIALIDADE / CLASSE: OFICIAL JUDICIÁRIO / OFICIAL JUDICIÁRIO / D
CÓDIGO / PADRÃO: JM-NM OJ-P88 / PJ-28

NOME: Letícia Saraiva de Souza
CLASSIFICAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA: 25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador **JADIR SILVA**
Presidente

PORTARIA N. 1.639, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DESEMBARGADOR JADIR SILVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso XVI, do Regimento Interno deste Tribunal e à vista do disposto no art. 96, inciso I, alínea "e", da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei nº 24.896, de 17 de julho de 2024, que criou dez cargos de Oficial Judiciário no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, na forma do item 6.15 do Edital n. 01/2021, o candidato abaixo relacionado, habilitado em Concurso Público de Provas, conforme homologação publicada no DJMe de 15/03/2022, para exercer, em caráter efetivo, as funções do cargo a seguir, indicado por sua especialidade, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, constante do Anexo I da Lei n. 23.755, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no art. 21 da Constituição Estadual.

CARGO / ESPECIALIDADE / CLASSE: Oficial Judiciário / Oficial Judiciário / D
CÓDIGO / PADRÃO: JM-NM OJ-P88 / PJ-28
NOME: Tiago Santana Queiroz
CLASSIFICAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA: 30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador **JADIR SILVA**
Presidente

DIRETORIA JUDICIÁRIA

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

Processo n. 2000690-05.2022.9.13.0001

Relator: Desembargador Rúbio Paulino Coelho

Agravante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Agravado: Bruno Felipe Pacheco Silvério

Advogado(a/s): Berlinque Antônio Monteiro Cantelmo (OAB/MG 182068) e outro(a/s)

Dispositivo do acórdão: acordam os Desembargadores da Primeira Câmara, por maioria, em dar provimento ao recurso ministerial para reformar a decisão de primeiro grau, com indeferimento do indulto requerido e o restabelecimento do período de prova do *sursis* a que estava submetido o sentenciado, sendo vencido o desembargador Fernando Galvão da Rocha, que negou provimento ao presente recurso, para manter a decisão impugnada em sua íntegra.

EMENTA

AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL – EXECUÇÃO PENAL – INDULTO NATALINO – DECRETO PRESIDENCIAL N. 11.846, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 – NÃO PREENCHIMENTO DO REQUISITO OBJETIVO – POLICIAL MILITAR CONDENADO POR CRIME COM VIOLÊNCIA CONTRA PESSOA – ARTIGO 209, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL MILITAR (LESÃO CORPORAL LEVE) – DESCONFORMIDADE COM O ARTIGO 2º, INCISO I, DO DECRETO N. 11.846/2023 – REFORMA DA